



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 113, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

1

Altera o artigo 3º da Lei 67/2012.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o conteúdo do art. 3º da Lei 67/12, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir unidades habitacionais no imóvel de propriedade desse Município, objeto da matrícula nº 10.537, Livro nº 2 – Registro de Imóveis de São Jerônimo/RS, parte deste destinado, por força desta lei, à programa habitacional de interesse social, utilizando recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida. – PMCMV, bem como a proceder posterior regularização do parcelamento, fracionando o imóvel em 40(quarenta) lotes, após a conclusão das obras, atribuindo as unidades aos beneficiários, previamente cadastrados, e que atendam a todas as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida. - PMCMV.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 14 de agosto de 2013.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI
Prefeito Municipal